



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.914/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>ENSINO DE 1º GRÁU</u>	<u>Cz\$</u>
05.01 3120 08421882.004 - Material de Consumo.	20.000.000,00
05.01 3132 08421882.004 - Outr.Serv.Encargos..	15.000.000,00
05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente	10.000.000,00
<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
05.02 3120 08424272.004 - Material de Consumo..	20.000.000,00
05.02 3132 08424272.004 - Outr.Serv.Encargos...	2.000.000,00
<u>SETOR ATEND.MÉDICO</u>	
05.08 3120 13754282.003 - Material de Consumo..	17.000.000,00
05.08 3132 13754282.003 - Outr.Serv.Encargos...	1.000.000,00
<u>RECURSO SUP.P/GABINETE PREFEITO</u>	
07.01 4331 10603272.006 - Aux.Desp.Capital....	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$ 87.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-